



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL**



EDITAL

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 001/2011
PROCESSO Nº 00055.000114/2011-85**

A União, por intermédio da Presidência da República, mediante o pregoeiro designada pela Portaria nº 315, de 31 de dezembro de 2010, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 31 de dezembro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs. 2.271, de 7 de julho de 1997, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN SLTI/MP Nº 02, de 30 de abril de 2008, a IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste edital e anexos.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recepção e vigilância desarmada, conforme especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 10/10/2011

HORÁRIO: 9h (horário de Brasília – DF)

UASG: 110590

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeiro em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República;
- d) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- e) pessoas jurídicas organizadas sob a forma de cooperativas, tendo em vista que pela natureza dos serviços existe a necessidade de subordinação jurídica entre o prestador de serviço e a empresa Contratada, bem como de personalidade e habitualidade, e por definição não existe vínculo de emprego entre as cooperativas e seus associados; e
- f) estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no pregão, na forma eletrônica, ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta no valor global anual do(s) item(ns).

5.3.1 A Proposta deverá ser cadastrada com valores no valor global anual do(s) Item(ns) (valores mensais multiplicados por doze), sob pena de desclassificação da proposta.

5.4 Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **às 09h do dia 10 de outubro de 2011**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasnet.gov.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.5 No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

5.5.1 no caso de Microempresa (**ME**), Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

5.5.2 de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

5.5.3 de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.4 para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

5.5.5 de Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

5.6 As declarações mencionadas nos **subitens anteriores** serão visualizadas pela pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

5.7 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8 O licitante, por ocasião do cadastramento de sua proposta, no sítio do Sistema Comprasnet, deverá apresentar sua proposta de forma detalhada, devendo ser utilizado o campo “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”.

5.9 A Proposta de Preços do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste edital, após o encerramento da etapa de lances e enviada por meio do sistema Comprasnet – opção “enviar anexo”, **no prazo de até 3(horas) após convocação do pregoeiro**, e em conformidade com o melhor lance ofertado, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de encerramento da sessão pública.

5.9.1 A proposta deverá conter:

a) Especificação clara e completa dos serviços ofertados, sem conter alternativas de preço, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

b) Os preços unitário e total do(s) item(ns) que consta da **Planilha de Composição de Preços (Proposta Comercial) – Anexo II (sob pena de desclassificação do(s) Item(ns) por haver item sem cotação)**, expressos em R\$ (reais), com **aproximação de 2 (duas) casas decimais**, não sendo admitida proposta contemplando parcialmente o(s) Item(ns).

c) **Planilha de Custos e Formação dos Preços**, da categoria profissional, conforme modelo anexo, com indicação de cada um dos componentes, com preços expressos em reais, incluídos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais incidentes sobre a prestação dos serviços, bem como tributos e demais despesas diretas e indiretas pertinentes. O detalhamento da remuneração deverá ser adaptado às peculiaridades de cada categoria, de acordo com a legislação vigente e considerando o regime de trabalho a ser executado na Presidência da República.

c.1) Juntamente com a planilha de custos e formação de preços, deverá ser encaminhada cópia da Convenção, Acordo ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias profissionais, que foi considerado para a elaboração da proposta.

c.2) O licitante poderá efetuar adaptações que julgar necessárias já que a Planilha de Custo e Formação de Preços servirá para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução contratual, e será utilizada como base em eventuais repactuações ou revisões de preços, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo a empresa contratada alegar posteriormente desconhecimento de fatos ou erros no preenchimento da planilha, como fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato.

d) Prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

e) Razão social, o CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, o endereço completo, o número do telefone, fac-símile e e-mail, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber os créditos.

f) Meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo, telefone, fac-símile e-mail etc.

g) A declaração expressa de estar incluído no(s) preço(s) proposto(s) todos os impostos, taxas, fretes, seguros, tributos e demais encargos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título; e

h) Nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido Contrato (**Contrato Social ou Procuração**).

5.10 Não se admitirá que os lances formulados tenham impacto sobre os valores relativos ao salário, de forma a reduzir os respectivos valores indicados nas planilhas de estimativas de preços constantes do **Apêndice II do Anexo I** do Edital.

5.11 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.12 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.13 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5.14 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.15 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **9h** do dia **10 de outubro de 2011**, data e horário previstos no **subitem 2.1** deste Edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 001/2011-SAC**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da pregoeiro.

7.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **um segundo a 30 minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.9.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10 O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.11 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Na análise da Proposta de Preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das Propostas de Preços.

8.3 O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL POR ITEM** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o valor de referência constante nos **Apêndices I e II do Termo de Referência deste Edital**.

8.3.1 No caso de **equivalência de valores das propostas**, nenhum licitante ofertar lance, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados via chat no sistema Comprasnet.

8.4 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.4.1 Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.5 Por força dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte **sejam iguais** ou **até 5% (cinco por cento) superiores** à melhor proposta classificada;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no **prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances**, sob pena de preclusão;

c) a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

d) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

g) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9.2 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, (RECEITA FEDERAL DO BRASIL (certidão conjunta), FGTS e INSS), Receita Estadual e Receita Municipal, devidamente atualizadas, confirmados por consulta on-line nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões que constitui meio legal de prova.

9.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF e das Declarações cadastradas pelo licitante no sistema Comprasnet, conforme **subitem 5.5** do Edital, o licitante deverá apresentar:

9.3.1 Atestado de capacidade técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o licitante teve um bom desempenho na prestação de serviços, com características compatíveis ou superiores ao objeto desta licitação.

9.3.2 Para os serviços de vigilância:

a) autorização de funcionamento para serviços de vigilância expedido pelo Ministério da Justiça, conforme estabelece a Lei nº 7.102, de 20/06/83, regulamentado pelo Decreto nº 89.056, de 24.11.83 e Portaria MJ/992, de 22.10.95, com as alterações da Portaria nº 277, de 13.04.98;

b) comprovação de renovação anual da autorização de funcionamento de que trata o subitem anterior (Revisão de Autorização de Funcionamento), em conformidade com o § 7º do Art. 32 do Decreto 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95 e Art. 5º da Lei nº 9.017/95, quando for o caso; e

c) declaração de Regularidade, emitida pelo Núcleo de Controle de Atividades Especiais da Secretaria de Segurança Pública, comprovando que o licitante encontra-se devidamente habilitado, em conformidade com o art. 38 do Decreto nº 89.056, de 24/11/83, que regulamenta a Lei 7.102, de 20/06/83, com as alterações do Dec. 1.592/95.

9.3.3 Declaração de vistoria expedida pela Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República declarando ter tomado conhecimento do objeto desta licitação, sua complexidade e logística envolvida, bem como das demais responsabilidades, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida para execução dos trabalhos pertinentes, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo qualquer tipo de cobrança posterior por desconhecimento das condições previstas neste edital.

9.3.3.1 A vistoria deverá ser **agendada/realizada até um dia útil anterior à data de abertura do certame**, por meio dos telefones: (61) 3313-7051, de segunda à sexta-feira, das 8h às 11h e das 14h às 17h.

9.3.3.2 A vistoria deverá ser realizada por representante legal da empresa, cujo vínculo deverá ser comprovado.

9.3.4 Caso o licitante abstenha-se de realizar a vistoria deverá encaminhar o **Anexo IV** do edital - Declaração de Pleno conhecimento das Condições de Vistoria, declarando, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, assumindo total responsabilidade pela prestação do serviço, e que não haverá qualquer questionamento futuro que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Presidência da República.

9.3.5 Comprovação do Patrimônio Líquido para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, resultado igual ou menor que 1 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

9.3.5.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.5.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.5.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.3.6 O licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor que 1 (um), em quaisquer dos índices referidos nos **subitens 9.3.5.1, 9.3.5.2 e 9.3.5.3** deste edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere o **subitem 9.3** deste edital, **Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.**

9.4 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.5 As microempresas, empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**

9.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para tal regularização.

9.5.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.6 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta encaminhará à Presidência da República a documentação exigida para habilitação que não esteja contemplada no SICAF, juntamente com a proposta tratada no **subitem 5.9** deste edital, no prazo **de até 3 horas**, contado do encerramento da etapa de lances, pelos fax (0xx61) 3411-3425 ou 3411-4305.

9.7 A empresa habilitada deverá, no prazo de **2 (dois) dias**, contado **a partir da data do encerramento da sessão pública**, encaminhar, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos via fax, para a Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo III, Ala "A", Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
 CASA CIVIL
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
 COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
 ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 001/2011-SAC

9.8 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.9 Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.10 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL POR ITEM** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

10. ESCLARECIMENTOS

10.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverão ser enviados à pregoeiro, até às 17h do dia **04 de outubro de 2011**, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br.

10.2 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 10.1**.

11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

11.1.1 A impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada até às **17h do dia 05 de outubro de 2011**, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br, via fax (61) 3411-3425/4305 ou protocolada na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 207, do Anexo III, ALA "A" do Palácio do Planalto, de segunda a sexta-feira, de 9h às 12 e das 14h às 17h.

10.1.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

10.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formalização das propostas.

12. RECURSOS

12.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la o pregoeiro por meio eletrônico, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este Edital.

12.2 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico - sistema COMPRASNET.

12.3 Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresenta contra-razões em igual prazo, por meio eletrônico - sistema COMPRASNET, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando a pregoeiro autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III, Ala "A" do Palácio do Planalto, Sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h.

12.6.1 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico - sistema COMPRASNET.

13. AUMENTO E SUPRESSÃO

13.1 No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação dos serviços, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor anual estimado de **R\$ 643.445,64** (seiscentos e quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), correrão à conta da UG 110590 – Secretaria de Aviação Civil – SAC, PTRES 042901 o valor de **R\$ 360.686,21** (trezentos e sessenta mil, seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos) e UG 110001 – Secretaria de Administração da Presidência da República – SA, PTRES 0947 o valor de **R\$ 282.759,43** (duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos).

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 O Contrato terá duração de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, considerando-se o estabelecido no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

15.1.1 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

16. RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 Caberá ao licitante vencedor:

16.1.1 Prestar os serviços de acordo com as exigências constantes no edital e seus anexos.

16.1.2 Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato, o qual deverá ser devidamente instruído quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante, inclusive no que tange ao cumprimento das normas internas, de segurança e medicina do trabalho.

16.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, fornecendo a mão-de-obra qualificada necessária à perfeita execução do objeto do Termo de Referência.

16.1.4 Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, por meio de Certificado de Curso de Formação de Vigilante, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida pelos órgãos competentes.

16.1.5 Alocar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos respectivos Postos, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que o impossibilite de assumir o Posto conforme o estabelecido.

16.1.6 Submeter à Presidência da República a relação nominal de todos os empregados e dirigentes da empresa que terão acesso aos locais onde os serviços serão executados, contendo obrigatoriamente, as seguintes informações:

a) Nome completo, endereço, cópia da carteira de identidade e 02 (duas) fotos 3 x 4.

- 16.1.7** Fornecer os uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, conforme estabelecido no item 5 do Termo de Referência.
- 16.1.8** Fornecer a Presidência da República, mensalmente, os comprovantes de pagamento dos empregados e recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.
- 16.1.9** Arcar com os custos de uniforme e equipamentos de seus empregados.
- 16.1.10** Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outras análogas, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 16.1.11** Apresentar a Presidência da República relação nominal de todas as pessoas contratadas, acompanhada dos atestados de antecedentes civil e criminal, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer posteriormente.
- 16.1.12** Fornecer toda a mão-de-obra prevista no Termo de Referência, necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, efetuando sua imediata reposição, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação de jornada de trabalho (dobra).
- 16.1.13** Apresentar pessoal com, no mínimo, Ensino Fundamental completo, noções básicas de informática e boa fluência verbal.
- 16.1.14** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Presidência da República.
- 16.1.15** Registrar em livro de ocorrências, diariamente, a freqüência, a pontualidade e as alterações ocorridas nos Postos de serviço.
- 16.1.16** Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de mão-de-obra qualificada ou entendida como inadequada para prestação dos serviços.
- 16.1.17** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do Fiscal do Contrato, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 16.1.18** Relatar ao Fiscal do Contrato toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das dependências da Presidência da República onde houver prestação dos serviços.
- 16.1.19** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Presidência da República, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.
- 16.1.20** Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse e indicados para o melhor desempenho das atividades fim.
- 16.1.21** Fornecer a todos os seus empregados, em atividade nas dependências da Presidência da República, seguro de vida, vale transporte, vale alimentação, uniforme, e qualquer outro benefício que esteja previsto na Convenção Coletiva de Trabalho.
- 16.1.22** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades de recepção e vigilância em geral.
- 16.1.23** Não subcontratar no todo ou em parte o objeto do Termo de Referência.

16.1.24 Fornecer todo o material de consumo (caneta, lápis, borracha, régua, etc.) necessários para o bom andamento dos serviços, assim como todos os livros de registros utilizados no serviço.

16.1.25 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa, sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência.

16.1.26 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente a Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

16.1.27 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência, sem prévia autorização da Presidência da República.

16.1.28 Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, e avarias que venham a ser causadas por seus empregados, a terceiros ou ao próprio local de serviço, desde que comprovada sua responsabilidade.

16.1.29 Inspeccionar os postos por meio de supervisores da contratada, obrigatoriamente, uma vez por semana em dias e períodos alternados.

16.1.30 Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.31 Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, apresentado mensalmente à contratante, a comprovação de recolhimento da GFIP (FGTS e INSS) referente à força de trabalho alocada às atividades objeto desta contratação, sem a qual, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas, para liquidação.

16.1.32 Prover os meios para locomoção do preposto, no menor tempo possível, a todos os Postos de serviço.

16.2 Caberá a Presidência da República:

16.2.1 Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16.2.2 Fornecer crachá de identificação aos empregados do licitante vencedor, de uso obrigatório, para acesso às dependências do Centro Cultural Banco do Brasil - CCBB.

16.2.3 Permitir o livre acesso dos empregados do licitante vencedor às dependências do Centro Cultural Banco do Brasil - CCBB, sempre que se fizer necessário, desde que estejam devidamente credenciados, portando o crachá de identificação e exclusivamente para execução dos serviços.

16.2.4 Decidir sobre a substituição de quaisquer equipamentos, considerados ineficientes ou obsoletos ou que prejudiquem a qualidade dos serviços prestados.

16.2.5 Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.

16.2.6 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços.

16.2.7 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

17. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

17.1 Dentro do prazo de **até 03 (três) dias úteis**, após regularmente convocado, o licitante vencedor deverá apresentar:

a) apresentar à Presidência da República da Presidência da República, por escrito, para fins de credenciamento junto a Segurança da Presidência da República, relação nominal de todos os empregados e dirigentes da empresa que terão acesso aos locais onde os serviços serão executados, contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- nome completo, endereço, cópia da carteira de identidade e 01 foto 3 x 4, recente.
- placas dos veículos que serão utilizados e preencher o respectivo formulário de credenciamento junto a Segurança da Presidência da República, dando-se conhecimento igualmente, das alterações porventura advindas com eventuais substituições, exclusões ou inclusões.

17.2 Aprovado o efetivo pela Presidência da República e realizado o credenciamento, o licitante vencedor, regularmente convocado, terá o prazo de **até 05 (cinco) dias corridos** para assinar o contrato e apresentar o comprovante da prestação da garantia contratual.

17.3 Cumprido o disposto no **item anterior**, o licitante vencedor e a Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital.

17.3.1 No ato da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá comprovar o(s) documento(s) que lhe outorga poderes para firmar o contrato (**contrato social e/ou procuração**).

17.3.2 A Presidência da República realizará consulta prévia ao SICAF e CADIN a fim de verificar a situação da empresa.

17.4 Se o licitante vencedor, não comparecer dentro do prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado, para receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista no **subitem 22.1** deste Edital.

17.4.1 O prazo de **5 (cinco) dias** poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do licitante vencedor e aceita pela Presidência da República.

17.4.2 Em caso de o licitante vencedor não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste Edital.

17.5 Até a assinatura do Contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

17.6 Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 17.4.2** deste Edital.

17.7 O Contrato a ser firmado em decorrência deste pregão, na forma eletrônica, poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

17.8 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, e no Contrato a ser firmado entre as partes.

17.9 A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas, desde que não afetem a boa execução do Contrato.

17.10 Por força dos artigos 17, inciso XII, e 30, inciso II, da Lei Complementar 123/06, e tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra:

17.10.1 fica vedado às Microempresas – **ME's** ou Empresa de Pequeno Porte – **EPP's optante pelo Simples Nacional**, que, por ventura venha a ser contratado, a utilização dos benefícios tributários do regime tributário diferenciado na proposta de preços e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos), e estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação.

a) O licitante **optante pelo Simples Nacional**, que, por ventura venha a ser contratado, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

b) Caso o licitante **optante pelo Simples Nacional** não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, a Presidência da República, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

18. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

18.1 Não obstante o licitante vencedor seja o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços, a Presidência da República reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, assiduidade e pontualidade dos colaboradores terceirizados, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

18.1.1 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da licitante vencedora que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

18.1.2 Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a serviço da Presidência da República, para comprovar o registro da função profissional.

18.1.3 Inspecionar e coordenar todas as atividades relacionadas com o serviço de segurança, em consonância com o contrato a ser firmado.

18.1.4 Documentar e firmar em registro próprio, juntamente com o preposto da licitante vencedora, a frequência dos empregados e as ocorrências havidas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou incorreções observadas.

18.1.5 Fiscalizar o cumprimento, pelo licitante vencedor, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do contrato.

18.1.6 Não permitir que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

18.1.7 Proceder ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

18.1.8 Solicitar, a licitante vencedora, a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

18.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora com relação à prestação dos serviços.

18.1.10 Exigir, em qualquer tempo, a comprovação de que os empregados da licitante vencedora possuem a Carteira de Saúde atualizada, bem como os exames periódicos que julgar necessário.

19. GARANTIA CONTRATUAL

19.1 No prazo de **até 10 (dez) dias** da assinatura do Contrato e retirada da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá apresentar garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor contratado, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro-garantia; e
- c) Fiança bancária.

19.2 O descumprimento do prazo de entrega da garantia implicará em multa diária por atraso, de 1% (um por cento) sobre o valor da garantia.

19.3 Caso haja atraso superior a **5 (cinco) dias** na apresentação da garantia, considerar-se-á o inadimplemento do contrato para rescisão contratual.

19.4 A garantia prestada pela adjudicatária deverá ter validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual e somente será liberada, ou restituída, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, depois de expirado o prazo de vigência do Contrato ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

19.5 Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

19.6 Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, ou reduzido o valor da garantia em razão de aplicação de qualquer penalidade, a adjudicatária fica obrigada a apresentar garantia complementar ou a substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção.

19.7 Em caso de prorrogação do prazo contratual, a garantia será liberada após a apresentação nova garantia e da assinatura do termo aditivo ao contrato.

19.8 Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal – CEF, conforme determina o art. 82 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º art. 56 da Lei nº 8.666/93.

19.9 Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

19.10 Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata rescisão do contrato.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 Os pagamentos serão creditados mensalmente em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez cumpridas as condições estabelecidas neste Edital, até o **5º dia útil do mês subsequente** ao da prestação dos serviços, a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do Gestor do Contrato nos documentos hábeis de cobrança.

20.1.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

20.1.2 Para execução do pagamento de que trata os **subitens 20.1 e 20.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da **Secretaria de Administração** da Presidência da República, CNPJ nº **00.394.411/0001-09**, o nome do Banco, o número de sua Conta Bancária e a respectiva Agência.

20.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

20.1.4 Executados os serviços, o licitante vencedor deverá apresentar, mensalmente, para liquidação e pagamento da despesa nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato.

20.1.5 A comprovação de que trata o subitem 20.1.4 será demonstrada mediante apresentação de documentos oficiais, individualizados e identificados por contrato, correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação ou, excepcionalmente, do mês anterior, quando ainda não-vencidas as referidas contribuições.

20.1.6 Para efeito de cada pagamento mensal, o licitante vencedor deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com as notas fiscais/faturas:

- a)** Relação nominal dos profissionais alocados, com os comprovantes de pagamento salarial relativo ao mês de referência do faturamento cobrado (cópia da folha de pagamento do mês anterior à execução do serviço) devidamente recebidos pelos funcionários ou comprovantes de depósitos em suas contas correntes; bem como de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte e vale-alimentação);
- b)** Quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês anterior à prestação dos serviços;
- c)** Planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação do quantitativo de trabalhadores, em caso de faltas, férias e posto vago;
- d)** GFIP correspondente às guias de recolhimento do INSS e do FGTS, relativas ao mês de referência do faturamento, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados, por tomador de serviço;
- e)** Guia de recolhimento autenticado do INSS e do FGTS, relativas ao mês de referência do faturamento, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados;
- f)** Certidão Negativa de Débito Salarial e Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas, emitidas pela Delegacia Regional do Trabalho;
- g)** Certidão Negativa de Débito – CND (Previdência Social);

h) Certificado de Regularidade do FGTS;

i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

20.1.7 A documentação trabalhista deverá estar devidamente autenticada pela empresa.

20.1.8 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue diretamente ao Gestor do Contrato, que somente atestará o recebimento e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo licitante vencedor, todas as condições pactuadas.

20.2 A Presidência da República poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor, bem como das faturas mensais o valor proporcional aos dias não trabalhados pelos funcionários do licitante vencedor calculado sobre o valor total do respectivo efetivo.

20.3 A Presidência da República reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento dos serviços prestados após a comprovação do pagamento dos correspondentes salários dos profissionais do licitante vencedor, alocados no contrato de trabalho e dos respectivos encargos sociais, enfim o cumprimento integral das obrigações decorrentes da relação de emprego mantida entre o empregado e a prestadora.

20.4 A fatura referente ao último mês do contrato, bem como a garantia contratual só serão, respectivamente, pagas e liberadas, após apresentação dos comprovantes de quitação de todas as obrigações trabalhistas da mão-de-obra envolvida nos serviços.

20.5 Junto com a Nota Fiscal mensal deverão ser apresentados: comprovantes de quitação de todos os Encargos, Relação SEFIP, Folha de pagamento e Comprovantes de pagamento dos auxílios transporte e alimentação, devidamente assinados pelos empregados, tudo referente ao mês faturado e especificamente do objeto contratado, bem como outros comprovantes exigíveis para o atesto da fatura e liberação do seu pagamento.

20.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

20.7 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da Taxa anual = **6%**

20.8 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na Nota Fiscal/Fatura seguinte ao da ocorrência.

20.9 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

20.10 Para o pagamento a Presidência de República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação do licitante vencedor.

20.10.1 Constatada a situação de irregularidade da contratada junto ao SICAF, a empresa será notificada, por escrito, para que no prazo de até **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

20.10.2 O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração.

20.11 Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à Presidência da República, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

20.12 O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

21. RE Pactuação

21.1 Será permitida a repactuação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação.

21.2 Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho, ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

21.3 A repactuação é precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, devendo ser observada a adequação aos preços de mercado.

21.4 A repactuação deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de preclusão do direito de repactuar.

22. Sanções

22.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

a) multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;

b) multa de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) pela recusa injustificada em apresentar a garantia no item 19, deste edital, calculada sobre o valor da garantia;

c) multa de 0,33% (zero vírgula cinco por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na prestação dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “c” ou de execução parcial da obrigação assumida;

e) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da contratação, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “c” ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

f) multa de 0,5% (trinta por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida; e

g) advertência.

22.2 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso 14 do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

22.3 Especificamente para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
02	0,4% por dia sobre o valor mensal do contrato
03	0,8% por dia sobre o valor mensal do contrato
04	1,6% por dia sobre o valor mensal do contrato
05	3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
06	4,0% por dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais.	06
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	05
03	Manter empregado sem a qualificação exigida para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
04	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme sujo, manchado ou mau apresentado, por empregado e por ocorrência.	01
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02

Para os itens seguintes, deixar de:		
06	Zelar pelas instalações da contratante utilizadas, por item e por dia.	03
07	Cumprir determinação formal ou instrução do fiscalizador, por ocorrência.	02
08	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia;	01
09	Fornecer os uniformes nas quantidades requeridas, por funcionário e por ocorrência;	02
10	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência;	01
11	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	02

22.4 Conforme disposto no **Anexo I**, Inciso XXII da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008, o Acordo de Níveis de Serviços (ANS) deverá vir anexo ao Contrato.

22.4.1 As ocorrências do **item 22 do edital**, bem como as penalidades resultantes serão formalizadas por meio de notificação, via Ofício.

22.5 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

22.6 A(s) multa(s) deverá(ao) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

22.7 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

22.8 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

22.9 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

22.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

22.11 As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.12 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o Contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- e) cancelada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

23.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

23.2.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

23.3 A Presidência da República providenciará a publicação resumida do Contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

23.4 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

23.5 É facultado ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile, na forma do **subitem 9.7** deste Edital.

23.6 Fica assegurado à Presidência da República o direito, de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Casa Civil da Presidência da República.

23.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

23.11 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

23.12 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.13 Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, no Protocolo da Presidência da República, situado na Portaria Principal dos Anexos ao Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso ser recolhido junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 16,40 (dezesseis reais e quarenta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do site www.stn.fazenda.gov.br, **Unidade Favorecida:** 110001 – **Gestão:** 00001, **Código de Recolhimento nº** 18837-9 e gratuito na internet nos sites www.comprasnet.gov.br e www.presidencia.gov.br/licitacoes.

23.14 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
 - a1) **Apêndice I** - Planilha de Custos e Formação de Preços - Consolidada
 - a2) **Apêndice II** - Planilha de Custos e Formação de Preços
- b) **Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços – Consolidada;
- c) **Anexo III** – Planilha de Custos e Formação de Preços (Proposta Comercial);
- d) **Anexo IV** – Declaração de Pleno Conhecimento das Condições de Vistoria;
- e) **Anexo V** – Minuta de Contrato.

23.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

23.16 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os Decretos nºs. 2.271, de 7 de julho de 1997, 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 6 de abril de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a IN Nº 02, de 30 de abril de 2008 SLTI – MPOG, e a IN SLTI/MP Nº 02, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília-DF, 26 de setembro de 2011.

Antonio Carlos Novaes
Pregoeiro – Secretaria-Geral/PR

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 001/2011-SAC

PROCESSO Nº 00055.000114/2011-85

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recepção e vigilância desarmada, a serem prestados à Secretaria de Aviação Civil – SAC e Secretaria Nacional da Juventude – SNJ da Presidência da República, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Os serviços acima descritos visam atender as necessidades dos serviços de recepcionistas e vigilância desarmada de forma a garantir a segurança das instalações e a integridade física dos servidores e usuários da Presidência da República contra ação de terceiros.

3. LOCAL DOS POSTOS

3.1 A prestação dos serviços especializados nas áreas de recepção e vigilância deverá ser executada no Centro Cultural Banco do Brasil – CCBB, localizado no SCES Trecho 02 Lote 22 Ed. Tancredo Neves, 1º, 2º andar Térreo, conforme quadro a seguir:

Local	Horário	Postos de Recepcionistas	Postos de Vigilantes
1º andar	7h às 22h de 2ª a 6ª feira	1	1
	8h às 20h 2ª a 6ª feira	1	1
2º andar	7h às 22h de 2ª a 6ª feira	1	1
	8h às 20h de 2ª a 6ª feira	1	1
Térreo	8h às 20h de 2ª a 6ª feira	0	1

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 RECEPCIONISTA

- a) ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído(a) por outro(a) recepcionista ou quando autorizado pela chefia;
- b) apresentar-se devidamente uniformizado(a), asseado(a), barbeado e com unhas aparadas;
- c) manter-se com cabelos cortados no caso masculino, e presos, no caso feminino;
- d) recepcionar, orientar e encaminhar o público em geral, inclusive autoridades;
- e) identificar as pessoas que ingressam e circulam nas dependências do CCBB, efetuando o respectivo credenciamento, registrando os dados no sistema de controle de visitantes;

- f)** atender ligações telefônicas;
- g)** receber, anotar e transmitir recados;
- h)** comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;
- i)** observar as normas de comportamento profissional e as técnicas de atendimento ao público, bem assim cumprir as normas internas do órgão;
- j)** zelar pela preservação do patrimônio do CCBB sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;
- k)** guardar sigilo de assunto pertinente ao serviço;
- l)** operar, sempre que necessário e de forma adequada, os equipamentos de radiocomunicação ou sistemas disponíveis para a execução dos serviços;
- m)** manter-se atento aos visitantes e, havendo alguma suspeita, informar à pessoa competente, visando à averiguação da real situação;
- n)** proibir qualquer aglomerado de pessoas no posto comunicando o fato ao supervisor, no caso de desobediência;
- o)** informar à pessoa competente toda e qualquer tipo de atividade comercial que contrarie as normas do CCBB;
- p)** assumir o posto de posse dos acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;
- q)** trabalhar em harmonia com a vigilância, objetivando impedir o acesso de qualquer pessoa com traje incompatível com o ambiente de trabalho. Entretanto, poderá ocorrer a entrada quando ficar caracterizada situação de emergência, com potencial risco de vida e reconhecida necessidade de pronto atendimento/socorro médico;
- r)** ao chegar ao posto, receber e passar o serviço, citando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas;
- s)** conhecer as missões do(s) posto(s) que ocupa, assim como a perfeita utilização dos equipamentos (telefone, computador, etc.) colocados à sua disposição para o serviço;
- t)** adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- u)** não abordar autoridades, ou servidores, para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da comissão de fiscalização;
- v)** manter atualizada a documentação utilizada no posto;
- w)** levar ao conhecimento do supervisor, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- x)** promover o recolhimento de quaisquer objetos e/ou valores encontrados nas dependências do CONTRATANTE, providenciando, de imediato, a remessa desses bens à Segurança, com o devido registro;

y) identificar pessoas estranhas ao quadro de pessoal que acessarem as dependências do CCBB; seguindo as orientações estabelecidas pela unidade responsável pela fiscalização do contrato;

z) conferir e passar para o substituto a relação de objetos sob sua guarda;

aa) ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente à chefia, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;

bb) não participar, no âmbito do CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas; e

cc) realizar outras atividades de mesma natureza profissional e grau de complexidade.

4.2 VIGILÂNCIA

a) proteger as instalações, o patrimônio e a integridade física dos servidores e usuários da Presidência da República contra ação de terceiros;

b) comunicar imediatamente ao Fiscal dos Postos, bem como ao Gestor do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da contratante, bem como as que entenderem oportunas;

d) permitir o ingresso nas dependências da contratante, somente de pessoas previamente identificadas e autorizadas;

e) repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas dependências da contratante e suas imediações;

f) comunicar ao Gestor do contrato, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio e/ou funcionários e visitantes;

g) colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial nos locais onde serão prestados os serviços, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

h) coibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às dependências da contratante, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela mesma;

i) coibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao Fiscal do Posto e ao Gestor do contrato, no caso de desobediência;

j) coibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

k) coibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

l) Permanecer nos locais de serviço devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada (barba e bigode raspados ou aparados, cabelos aparados e limpos), não devendo o(s) mesmo(s) se afastar(em) de seu(s) afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

m) registrar, controlar e informar ao Gestor do contrato, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;

n) observar, quando no desempenho de suas funções o bom relacionamento com as pessoas e a prática dos bons costumes de educação e respeito.

5. UNIFORMES

5.1 Os uniformes deverão conter as seguintes características básicas:

Uniforme para o Serviço de Recepção	Quantidade
blazer em tecido vogue na cor verde musgo	2 (dois) por semestre
saia ou calça em tecido vogue na cor verde musgo	2 (dois) por semestre
blusa em tecido tricoline na cor bege claro	4 (quatro) por semestre
calçado em couro preto, tipo <i>scarpin</i>	2 (dois) por semestre
lenço de mousseline nas cores verde musgo e pérola	2 (dois) por semestre

Uniforme para o Serviço de Vigilância	Quantidade
ternos na cor preta	02 (dois) a cada 12 (doze) meses
camisas	04 (quatro) a cada 12 (doze) meses
gravatas na cor preta	02 (duas) a cada 12 (doze) meses
pares de meia	02 (dois) a cada 06 (seis) meses
cinto de couro na cor preta	01 (um) a cada 06 (seis) meses
par de sapatos de couro na cor preta	01 (um) a cada 06 (seis) meses

Obs: Os sapatos deverão ser em couro maleável puro, não sintético, e solado de borracha.

5.1.2 O primeiro conjunto do uniforme deverá ser entregue no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento pelo CONTRATADO da ordem de serviço emitida pelo CONTRATANTE.

5.1.3 Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do CONTRATANTE, podendo ser solicitada a substituição dos que não corresponderem às especificações indicadas.

5.1.4 O uniforme deverá ser entregue mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser apresentada ao CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da entrega, não podendo ser repassado o custo do uniforme ao ocupante do posto de trabalho nem ser exigido o uniforme usado por ocasião da entrega dos novos.

6. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

Item	Cargo/Função	Carga Horária	Postos	Qty funcionários	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Recepcionista	7h às 22h	2	2	5.222,46	10.444,92
		8h às 20h*	2	2	4.735,42	9.470,84
2	Vigilante	7h às 22h	2	2	7.111,50	14.223,01
		8h às 20h*	3	2	6.493,90	19.481,70

Regime 12 x 36 horas*

CUSTO MENSAL ESTIMADO (R\$)	53.620,46
CUSTO ANUAL ESTIMADO (R\$)	643.445,64

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O Contrato terá duração de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, considerando-se o estabelecido no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

8. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

8.1 Não obstante o licitante vencedor seja o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços, a Presidência da República reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, assiduidade e pontualidade dos colaboradores terceirizados, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

8.1.1 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da licitante vencedora que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

8.1.2 Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a serviço da Presidência da República, para comprovar o registro da função profissional.

8.1.3 Inspeccionar e coordenar todas as atividades relacionadas com o serviço de segurança, em consonância com o contrato a ser firmado.

8.1.4 Documentar e firmar em registro próprio, juntamente com o preposto da licitante vencedora, a frequência dos empregados e as ocorrências havidas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou incorreções observadas.

8.1.5 Fiscalizar o cumprimento, pelo licitante vencedor, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do contrato.

8.1.6 Não permitir que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

8.1.7 Proceder ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

8.1.8 Solicitar, a licitante vencedora, a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

8.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora com relação à prestação dos serviços.

8.1.10 Exigir, em qualquer tempo, a comprovação de que os empregados da licitante vencedora possuem a Carteira de Saúde atualizada, bem como os exames periódicos que julgar necessário.

9. RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA

9.1 nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato, o qual deverá ser devidamente instruído quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante, inclusive no que tange ao cumprimento das normas internas, de segurança e medicina do trabalho.

9.2 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, fornecendo a mão-de-obra qualificada necessária à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.

9.3 Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, por meio de Certificado de Curso de Formação de Vigilante, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida pelos órgãos competentes.

9.4 Alocar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos respectivos Postos, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que o impossibilite de assumir o Posto conforme o estabelecido.

9.5 Submeter à Presidência da República a relação nominal de todos os empregados e dirigentes da empresa que terão acesso aos locais onde os serviços serão executados, contendo obrigatoriamente, as seguintes informações:

a) Nome completo, endereço, cópia da carteira de identidade e 02 (duas) fotos 3 x 4.

9.6 Fornecer os uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, conforme estabelecido no item 5 deste Termo de Referência.

9.7 Fornecer a Presidência da República, mensalmente, os comprovantes de pagamento dos empregados e recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.

9.8 Arcar com os custos de uniforme e equipamentos de seus empregados.

9.9 Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outras análogas, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

9.10 Apresentar a Presidência da República relação nominal de todas as pessoas contratadas, acompanhada dos atestados de antecedentes civil e criminal, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer posteriormente.

9.11 Fornecer toda a mão-de-obra prevista no Termo de Referência, necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, efetuando sua imediata reposição, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação de jornada de trabalho (dobra).

9.12 Apresentar pessoal com, no mínimo, Ensino Fundamental completo, noções básicas de informática e boa fluência verbal.

9.13 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Presidência da República.

9.14 Registrar em livro de ocorrências, diariamente, a freqüência, a pontualidade e as alterações ocorridas nos Postos de serviço.

9.15 Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de mão-de-obra qualificada ou entendida como inadequada para prestação dos serviços.

9.16 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do Gestor do Contrato, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

9.17 Relatar ao Fiscal do Contrato toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das dependências da Presidência da República onde houver prestação dos serviços.

9.18 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Presidência da República, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.

9.19 Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse e indicados para o melhor desempenho das atividades fim.

9.20 Fornecer a todos os seus empregados, em atividade nas dependências da Presidência da República, seguro de vida, vale transporte, vale alimentação, uniforme, e qualquer outro benefício que esteja previsto na Convenção Coletiva de Trabalho.

9.21 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades de recepção e vigilância em geral.

9.22 Não subcontratar no todo ou em parte o objeto deste Termo de Referência.

9.23 Fornecer todo o material de consumo (caneta, lápis, borracha, régua, etc.) necessários para o bom andamento dos serviços, assim como todos os livros de registros utilizados no serviço.

9.24 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa, sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Termo de Referência.

9.25 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente a Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

9.26 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Presidência da República.

9.27 Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, e avarias que venham a ser causadas por seus empregados, a terceiros ou ao próprio local de serviço, desde que comprovada sua responsabilidade.

9.28 Inspeccionar os postos por meio de supervisores da contratada, obrigatoriamente, uma vez por semana em dias e períodos alternados.

9.29 Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.30 Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, apresentado mensalmente à contratante, a comprovação de recolhimento da GFIP (FGTS e INSS) referente à força de trabalho alocada às

atividades objeto desta contratação, sem a qual, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas, para liquidação.

9.31 Prover os meios para locomoção do preposto, no menor tempo possível, a todos os Postos de serviço.

10 RESPONSABILIDADES DA PRESIDÊNCIA DA REPUBLICA

10.1 Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2 Fornecer crachá de identificação aos empregados do licitante vencedor, de uso obrigatório, para acesso às dependências do Centro Cultural Banco do Brasil - CCBB.

10.3 Permitir o livre acesso dos empregados do licitante vencedor às dependências do Centro Cultural Banco do Brasil - CCBB, sempre que se fizer necessário, desde que estejam devidamente credenciados, portando o crachá de identificação e exclusivamente para execução dos serviços.

10.4 Decidir sobre a substituição de quaisquer equipamentos, considerados ineficientes ou obsoletos ou que prejudiquem a qualidade dos serviços prestados.

10.5 Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.

10.6 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços.

10.7 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

11 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será creditado mensalmente em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do Gestor do Contrato nos documentos hábeis de cobrança.

11.1.1 A primeira Nota Fiscal de Serviço/Fatura a ser apresentada terá como período de referência o dia de início da prestação dos serviços e o último dia desse mês.

11.2 Executados os serviços, o licitante vencedor deverá apresentar, mensalmente, para liquidação e pagamento da despesa nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato.

11.3 A comprovação de que trata o subitem **11.2** será demonstrada mediante apresentação de documentos oficiais, individualizados e identificados por contrato, correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação ou, excepcionalmente, do mês anterior, quando ainda não-vencidas as referidas contribuições.

11.4 Para efeito de cada pagamento mensal, o licitante vencedor deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com as notas fiscais/faturas:

a) Relação nominal dos profissionais alocados, com os comprovantes de pagamento salarial relativo ao mês de referência do faturamento cobrado (cópia da folha de pagamento do mês anterior à execução do serviço) e recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, bem como de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte e vale-alimentação);

- b)** Quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês anterior à prestação dos serviços;
- c)** Planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação do quantitativo de trabalhadores, em caso de faltas, férias e posto vago;
- d)** GFIP correspondente as guias de recolhimento do INSS e do FGTS, relativas ao mês de referência do faturamento, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados, por tomador de serviço;
- e)** Guia de recolhimento autenticado do INSS e do FGTS, relativas ao mês de referência do faturamento;
- f)** Certidão Negativa de Débito Salarial e Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas, emitidas pela Delegacia Regional do Trabalho; e
- g)** Declaração de Optante do Simples (Declaração IN SRF nº 480/2004 – Anexo IV) – somente para as empresas optantes.

11.5 A documentação trabalhista deverá ser autenticada pela empresa.

11.6 A Presidência da República poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor.

11.7 A Presidência da República poderá deduzir das faturas mensais o valor proporcional aos dias não trabalhados pelos empregados do licitante vencedor calculado sobre o valor total do respectivo efetivo.

11.8 Para execução dos pagamentos, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

11.9 A Presidência da República reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento dos serviços prestados após a comprovação do pagamento dos correspondentes salários dos profissionais do licitante vencedor, alocados no contrato de trabalho e dos respectivos encargos sociais, enfim o cumprimento integral das obrigações decorrentes da relação de emprego mantida entre o obreiro e a prestadora.

11.10 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.11 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor diretamente ao gestor do contrato que atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

11.12 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

11.13 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11.14 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

11.15 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.16 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL, (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

11.17 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas a Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

11.18 O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

12. GARANTIA FINANCEIRA

12.1 A empresa contratada deverá apresentar garantia equivalente a 5% do valor total anual estimado, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do Contrato, em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

12.2 O descumprimento do prazo de entrega **da garantia** implicará em multa diária por atraso, de 0,01% sobre o valor da garantia.

12.3 Caso haja atraso superior a 50 dias na apresentação da garantia, considerar-se-á o inadimplemento do contrato para rescisão contratual.

12.4 A garantia prestada pela adjudicatária deverá ter validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual e somente será liberada, ou restituída, no prazo máximo de 90 (noventa) dias,

depois de expirado o prazo de vigência do Contrato ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

12.5 Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

12.6 Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, ou reduzido o valor da garantia em razão de aplicação de qualquer penalidade, a adjudicatária fica obrigada a apresentar garantia complementar ou a substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção.

12.7 Em caso de prorrogação do prazo contratual, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura de termo aditivo ao Contrato.

13. DA REPACTUAÇÃO

13.1 Será permitida a repactuação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação.

13.2 Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho, ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

13.3 A repactuação é precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, devendo ser observada a adequação aos preços de mercado.

13.4 A repactuação deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de preclusão do direito de repactuar.

14. SANÇÕES

14.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a)** multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;
- b)** multa de 0,33% (zero vírgula cinco por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na prestação dos serviços, limitada a incidência a 30(trinta) dias;
- c)** multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da contratação, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “b” ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d)** multa de 0,5% (trinta por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e)** advertência.

14.2 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores

a que se refere o inciso 14 do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

14.3 Especificamente para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
02	0,4% por dia sobre o valor mensal do contrato
03	0,8% por dia sobre o valor mensal do contrato
04	1,6% por dia sobre o valor mensal do contrato
05	3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
06	4,0% por dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais.	06
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	05
03	Manter empregado sem a qualificação exigida para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
04	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme sujo, manchado ou mau apresentado, por empregado e por ocorrência.	01
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens seguintes, deixar de:		
06	Zelar pelas instalações da contratante utilizadas, por item e por dia.	03
07	Cumprir determinação formal ou instrução do fiscalizador, por ocorrência.	02
08	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia;	01
09	Fornecer os uniformes nas quantidades requeridas, por funcionário e por ocorrência;	02
10	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência;	01
11	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	02

15. DOCUMENTAÇÃO

15.1 Atestado de capacidade técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o licitante teve um bom desempenho na prestação de serviços, com características compatíveis ou superiores ao objeto desta licitação.

15.2 Para os serviços de vigilância, autorização de funcionamento para serviços de vigilância expedido pelo Ministério da Justiça, conforme estabelece a Lei nº 7.102, de 20/06/83, regulamentado pelo Decreto nº 89.056, de 24.11.83 e Portaria MJ/992, de 22.10.95, com as alterações da Portaria nº 277, de 13.04.98.

15.3 Para os serviços de vigilância, comprovação de renovação anual da autorização de funcionamento de que trata o subitem anterior (Revisão de Autorização de Funcionamento), em conformidade com o § 7º do Art. 32 do Decreto 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95 e Art. 5º da Lei nº 9.017/95, quando for o caso.

15.4 Para os serviços de vigilância, Declaração de Regularidade, emitida pelo Núcleo de Controle de Atividades Especiais da Secretaria de Segurança Pública, comprovando que o licitante encontra-se devidamente habilitado, em conformidade com o art. 38 do Decreto nº 89.056, de 24/11/83, que regulamenta a Lei 7.102, de 20/06/83, com as alterações do Dec. 1.592/95.

15.5 Se houver interesse, os licitantes poderão realizar vistoria nos locais onde serão prestados os serviços. A vistoria deverá ser agendada e realizada **até um dia útil** anterior à data da abertura do certame.

15.5.1 A vistoria deverá ser agendada/realizada junto à Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, devendo o licitante agendar pelo telefone (61) 3313-7051, de segunda à sexta-feira, das 8h às 11h e de 14h às 17h.

15.5.2 A vistoria deverá ser realizada por representante legal da empresa, cujo vínculo deverá ser comprovado

15.5.2 Caso a empresa licitante abstenha-se de realizar a Vistoria deverá, encaminhar Declaração de Pleno conhecimento das Condições de Vistoria, declarando, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, assumindo total responsabilidade pela prestação do serviço, e que não haverá quaisquer questionamentos futuro que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Presidência da República.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor anual estimado de **R\$ 643.445,64** (seiscentos e quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), correrão à conta da UG 110590 – Secretaria de Aviação Civil – SAC, PTRES 042901 o valor de **R\$ 360.686,21** (trezentos e sessenta mil, seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos) e UG 110001 – Secretaria de Administração da Presidência da República – SA, PTRES 0947 o valor de **R\$ 282.759,43** (duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos).

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Não existirá, para a Presidência da República, qualquer solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados da licitante vencedora, cabendo a este assumir, de forma exclusiva, todo o ônus advindo da relação empregatícia.

Em, /08/2011.

ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA
Diretor de Recursos Logísticos

APÊNDICE I

Nr Processo:	
Licitação Nr:	
Data/Hora:	

Discriminação dos Serviços		
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Bsb
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	20/10/2011
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de serviço	Unid. de Medida	Qtde Total a Contratar
Recepcionista 7 ÀS 22 HORAS	POSTO	2
TOTAL		

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de Serviço	-
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	956,62
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDSERVIÇOS
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/abr

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		956,62
B	Adicional Periculosidade (sobre salário base)	0%	0,00
C	Adicional Insalubridade (salário base ou mínimo)	0%	0,00
D	Adicional Noturno	0%	0,00
E	Hora noturna adicional	0%	0,00
F	Adicional de hora extra	0%	0,00
G	Intervalo intrajornada	0%	0,00
H	Outros - Gratificação	0%	0,00
	(I) Total de Remuneração		956,62

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	74,60
B	Auxílio alimentação (CTT)	352,00
C	Assistência médica e familiar (CCT)	0,00
D	Cesta Básica	0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	0,00
F	Auxílio Creche	0,00
G	Assistência Odontológica	4,00
H	Outros (especificar)	0,00
Total de Benefícios mensais e diários		430,60

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	79,80
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	0,00
D	Outros (especificar)	0,00
Total de Insumos diversos		79,80

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargo previdenciário e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS (cooperativa o percentual é de 15%)	20,00%	191,32
B	SESI ou SESC	1,50%	14,35
C	SENAI ou SENAC	1,00%	9,57
D	INCRA	0,20%	1,91
E	Salário educação	2,50%	23,92
F	FGTS	8,00%	76,53
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	28,70
H	SEBRAE	0,60%	5,74
TOTAL		36,80%	352,04

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional Férias

4.2	13º Salário e Adicional Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,93%	85,43
B	Adicional de Férias	2,98%	28,51
Subtotal		11,91%	113,93
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º e Férias		41,93
TOTAL			155,86

Submódulo 4.3 - Maternidade/Paternidade

4.3	Afastamento Maternidade/Paternidade	%	Valor (R\$)
A			
B	Afastamento maternidade	0,02%	0,19
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		0,07
TOTAL			0,26

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	4,02
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado		0,32
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio indenizado	4,35%	0,17
D	Aviso prévio trabalhado	0,04%	0,38
E	Indenização Adicional		
F	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado		0,14
G	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,0017%	0,02
TOTAL			5,05

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,93%	85,43
B	Ausência por doença (estatística – 5 faltam em 1 ano)	1,66%	15,88
C	Licença paternidade (estát. 1,5% tornam-se pai)	0,02%	0,19
D	Ausências legais (em média 01 no ano)	0,28%	2,68
E	Ausência por acidente do trabalho (0,78% sofrem acid)	0,03%	0,29
F	Outros - Faltas legais	0,00	0,00
Subtotal		10,92%	104,46
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		38,44
TOTAL			142,91

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	352,04
4.2	13 ° salário + Adicional de férias	155,86
4.3	Afastamento maternidade	0,26

4.4	Custo de rescisão	5,05
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	142,91
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		656,12

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais/Administrativas)	6,00%	127,39
B	Tributos	8,65%	207,89
B.1	COFINS	3,00%	72,10
B.2	PIS	0,65%	15,62
B.3	ISS	5,00%	120,17
B.4	Outros tributos		
C	Lucro	6,79%	152,81
TOTAL			488,09

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	956,62
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	430,60
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	79,80
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	656,12
Subtotal		2.123,14
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	488,09
TOTAL		2.611,23

Nr Processo:	
Licitação Nr:	
Data/Hora:	

Discriminação dos Serviços		
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Bsb
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	20/10/2011
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de serviço	Unid. de Medida	Qtde Total a Contratar
Recepcionista 08 ÀS 20 HORAS	POSTO	2
TOTAL		

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de Serviço	-
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	956,62
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDSERVIÇOS
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/abr

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		956,62
B	Adicional Periculosidade (sobre salário base)	0%	0,00
C	Adicional Insalubridade (salário base ou mínimo)	0%	0,00
D	Adicional Noturno	0%	0,00
E	Hora noturna adicional	0%	0,00
F	Adicional de hora extra	0%	0,00
G	Intervalo intrajornada	0%	0,00
H	Outros - Gratificação	0%	0,00
	(I) Total de Remuneração		956,62

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	20,60
B	Auxílio alimentação (CTT)	208,00
C	Assistência médica e familiar (CCT)	0,00

D	Cesta Básica	0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	0,00
F	Auxílio Creche	0,00
G	Assistência Odontológica	4,00
H	Outros (especificar)	0,00
Total de Benefícios mensais e diários		232,60

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	79,80
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	0,00
D	Outros (especificar)	0,00
Total de Insumos diversos		79,80

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargo previdenciário e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS (cooperativa o percentual é de 15%)	20,00%	191,32
B	SESI ou SESC	1,50%	14,35
C	SENAI ou SENAC	1,00%	9,57
D	INCRA	0,20%	1,91
E	Salário educação	2,50%	23,92
F	FGTS	8,00%	76,53
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	28,70
H	SEBRAE	0,60%	5,74
TOTAL		36,80%	352,04

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional Férias

4.2	13º Salário e Adicional Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,93%	85,43
B	Adicional de Férias	2,98%	28,51
Subtotal		11,91%	113,93
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º e Férias		41,93
TOTAL			155,86

Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade/Paternidade

4.3	Afastamento Maternidade/Paternidade	%	Valor (R\$)
A			
B	Afastamento maternidade	0,02%	0,19

C	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		0,07
TOTAL			0,26

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	4,02
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado		0,32
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio indenizado	4,35%	0,17
D	Aviso prévio trabalhado	0,04%	0,38
E	Indenização Adicional		
F	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado		0,14
G	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,0017%	0,02
TOTAL			5,05

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,93%	85,43
B	Ausência por doença (estatística – 5 faltam em 1 ano)	1,66%	15,88
C	Licença paternidade (estát. 1,5% tornam-se pai)	0,02%	0,19
D	Ausências legais (em média 01 no ano)	0,28%	2,68
E	Ausência por acidente do trabalho (0,78% sofrem acid)	0,03%	0,29
F	Outros - Faltas legais	0,00	0,00
Subtotal		10,92%	104,46
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		38,44
TOTAL			142,91

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	352,04
4.2	13 ^o salário + Adicional de férias	155,86
4.3	Afastamento maternidade	0,26
4.4	Custo de rescisão	5,05
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	142,91
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		656,12

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais/Administrativas)	6,00%	115,51
B	Tributos	8,65%	188,50
B.1	COFINS	3,00%	65,38
B.2	PIS	0,65%	14,16
B.3	ISS	5,00%	108,96
B.4	Outros tributos		
C	Lucro	6,79%	138,56
TOTAL			442,57

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	956,62
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	232,60
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	79,80
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	656,12
Subtotal		1.925,14
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	442,57
TOTAL		2.367,71

APÊNDICE II

Nr Processo:	00055.000114/2011-85
Licitação Nr:	
Data/Hora:	

Discriminação dos Serviços		
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Bsb
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2010/2011
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de serviço	Unid. de Medida	Qtde Total a Contratar
Vigilante 7 ÀS 22 HORAS	POSTO	2
TOTAL		

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de Serviço	-
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	1.259,71
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDSERVIÇOS
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/mai

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		1.259,71
B	Adicional Periculosidade (sobre salário base)	0%	62,99
C	Adicional Insalubridade (salário base ou mínimo)	0%	0,00
D	Adicional Noturno	0%	0,00
E	Hora noturna adicional	0%	0,00
F	Adicional de hora extra	0%	0,00
G	Intervalo intrajornada	0%	0,00
H	Outros - Gratificação	0%	0,00
	(I) Total de Remuneração		1.322,70

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	132,60
B	Auxílio alimentação (CTT)	297,00
C	Assistência médica e familiar (CCT)	48,00

D	Cesta Básica	0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	0,00
F	Auxilio Creche	0,00
G	Assistência Odontológica	7,00
H	Outros (especificar)	0,00
Total de Benefícios mensais e diários		484,00

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	55,00
B	Materiais	50,00
C	Equipamentos	26,92
D	Outros (especificar)	45,12
Total de Insumos diversos		177,04

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargo previdenciário e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS (cooperativa o percentual é de 15%)	20,00%	264,54
B	SESI ou SESC	1,50%	19,84
C	SENAI ou SENAC	1,00%	13,23
D	INCRA	0,20%	2,65
E	Salário educação	2,50%	33,07
F	FGTS	8,00%	105,82
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	39,68
H	SEBRAE	0,60%	7,94
TOTAL		36,80%	486,75

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional Férias

4.2	13º Salário e Adicional Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,93%	118,12
B	Adicional de Férias	2,98%	39,42
Subtotal		11,91%	157,53
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º e Férias		57,97
TOTAL			215,51

Submódulo 4.3 - Maternidade/Paternidade

4.3	Afastamento Maternidade/Paternidade	%	Valor (R\$)
A			
B	Afastamento maternidade	0,03%	0,40

C	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		0,15
TOTAL			0,54

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	5,56
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado		0,44
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio indenizado	4,35%	0,24
D	Aviso prévio trabalhado	0,04%	0,53
E	Indenização Adicional		
F	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado		0,19
G	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,0017%	0,02
TOTAL			6,99

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,93%	118,12
B	Ausência por doença (estatística – 5 faltam em 1 ano)	1,66%	21,96
C	Licença paternidade (estát. 1,5% tornam-se pai)	0,02%	0,26
D	Ausências legais (em média 01 no ano)	0,28%	3,70
E	Ausência por acidente do trabalho (0,78% sofrem acid)	0,03%	0,40
F	Outros - Faltas legais	0,00	0,00
Subtotal		10,92%	144,44
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		53,15
TOTAL			197,59

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	486,75
4.2	13 ^o salário + Adicional de férias	215,51
4.3	Afastamento maternidade	0,54
4.4	Custo de rescisão	6,99
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	197,59
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		907,38

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais/Administrativas)	6,00%	173,47
B	Tributos	8,65%	283,09
B.1	COFINS	3,00%	98,18
B.2	PIS	0,65%	21,27
B.3	ISS	5,00%	163,63
B.4	Outros tributos		
C	Lucro	6,79%	208,09
TOTAL			664,64

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.322,70
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	484,00
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	177,04
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	907,38
Subtotal		2.891,12
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	664,64
TOTAL		3.555,75

Nr Processo:	00055.000114/2011-85
Licitação Nr:	
Data/Hora:	

Discriminação dos Serviços		
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Bsb
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2010/2011
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de serviço	Unid. de Medida	Qtde Total a Contratar
Vigilante 08 ÀS 20 HORAS	POSTO	3
TOTAL		

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de Serviço	-
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	1.259,71
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDSERVIÇOS
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/mai

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		1.259,71
B	Adicional Periculosidade (sobre salário base)	0%	62,99
C	Adicional Insalubridade (salário base ou mínimo)	0%	0,00
D	Adicional Noturno	0%	0,00
E	Hora noturna adicional	0%	0,00
F	Adicional de hora extra	0%	0,00
G	Intervalo intrajornada	0%	0,00
H	Outros - Gratificação	0%	0,00
	(I) Total de Remuneração		1.322,70

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	2,42
B	Auxílio alimentação (CTT)	175,50
C	Assistência médica e familiar (CCT)	48,00
D	Cesta Básica	0,00

E	Seguro de vida, invalidez e funeral	0,00
F	Auxilio Creche	0,00
G	Assistência Odontológica	7,00
H	Outros (especificar)	0,00
Total de Benefícios mensais e diários		232,92

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	55,00
B	Materiais	50,00
C	Equipamentos	26,92
D	Outros (especificar)	45,12
Total de Insumos diversos		177,04

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargo previdenciário e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS (cooperativa o percentual é de 15%)	20,00%	264,54
B	SESI ou SESC	1,50%	19,84
C	SENAI ou SENAC	1,00%	13,23
D	INCRA	0,20%	2,65
E	Salário educação	2,50%	33,07
F	FGTS	8,00%	105,82
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	39,68
H	SEBRAE	0,60%	7,94
TOTAL		36,80%	486,75

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional Férias

4.2	13º Salário e Adicional Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,93%	118,12
B	Adicional de Férias	2,98%	39,42
Subtotal		11,91%	157,53
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º e Férias		57,97
TOTAL			215,51

Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade/Paternidade

4.3	Afastamento Maternidade/Paternidade	%	Valor (R\$)
A			
B	Afastamento maternidade	0,03%	0,40

C	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		0,15
TOTAL			0,54

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	5,56
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado		0,44
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio indenizado	4,35%	0,24
D	Aviso prévio trabalhado	0,04%	0,53
E	Indenização Adicional		
F	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado		0,19
G	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,0017%	0,02
TOTAL			6,99

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,93%	118,12
B	Ausência por doença (estatística – 5 faltam em 1 ano)	1,66%	21,96
C	Licença paternidade (estát. 1,5% tornam-se pai)	0,02%	0,26
D	Ausências legais (em média 01 no ano)	0,28%	3,70
E	Ausência por acidente do trabalho (0,78% sofrem acid)	0,03%	0,40
F	Outros - Faltas legais	0,00	0,00
Subtotal		10,92%	144,44
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		53,15
TOTAL			197,59

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	486,75
4.2	13 ^o salário + Adicional de férias	215,51
4.3	Afastamento maternidade	0,54
4.4	Custo de rescisão	6,99
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	197,59
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		907,38

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais/Administrativas)	6,00%	158,40
B	Tributos	8,65%	258,50
B.1	COFINS	3,00%	89,65
B.2	PIS	0,65%	19,42
B.3	ISS	5,00%	149,42
B.4	Outros tributos		
C	Lucro	6,79%	190,01
TOTAL			606,92

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1322,70
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	232,92
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	177,04
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	907,38
Subtotal		2.640,03
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	606,92
TOTAL		3.246,95

APÊNDICE III

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

I - MÃO-DE-OBRA

Item 1

PARA OS POSTOS DE SERVIÇOS			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$	QTD	VALOR TOTAL R\$
RECEPCIONISTA 7h às 22h	5.222,46	2	10.444,92
RECEPCIONISTA 8H às 20*	4.735,42	2	9.470,84
TOTAL DOS SERVIÇOS/MÊS		4	19.915,76
TOTAL DOS SERVIÇOS/ANUAL			R\$ 238.989,12

Regime 12 x 36*

Item 2

PARA OS POSTOS DE SERVIÇOS			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$	QTD	VALOR TOTAL R\$
VIGILANTE 7h ÀS 22h	7.111,50	2	14.223,01
VIGILANTE 8h às 20h*	6.493,90	3	19.481,70
TOTAL DOS SERVIÇOS/MÊS		5	33.704,71
TOTAL DOS SERVIÇOS/ANUAL			404.456,52

Regime 12 x 36*

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 001/2011-SAC

**PROCESSO Nº 00055.000114/2011-85
(PROPOSTA COMERCIAL)**

Referência: Pregão, na forma eletrônica, nº 001/2011

Data de Abertura: de de 2011

Item 1

PARA OS POSTOS DE SERVIÇOS			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$	QTD	VALOR TOTAL R\$
RECEPCIONISTA 7h às 22h		2	
RECEPCIONISTA 8H às 20*		2	
TOTAL DOS SERVIÇOS/MÊS		4	
TOTAL DOS SERVIÇOS/ANUAL			

Regime 12 x 36*

Item 2

PARA OS POSTOS DE SERVIÇOS			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$	QTD	VALOR TOTAL R\$
VIGILANTE 7h ÀS 22h		2	
VIGILANTE 8h às 20h*		3	
TOTAL DOS SERVIÇOS/MÊS		5	
TOTAL DOS SERVIÇOS/ANUAL			

Regime 12 x 36*

1 Observações:

1.1 O prazo de validade da proposta de(.....) **dias**, a contar da data de sua apresentação.

2 Declarações:

2.1 Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

2.2 Declaro de que tenho pleno conhecimento das condições da licitação, bem como das normas e legislação que tratam do assunto.

3 Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail:

4 Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo

CPF:

RG:

Cargo:

Nacionalidade:

_____, _____ de _____ de 2011.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO III

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 001/2011-SAC
PROCESSO Nº 00055.000114/2011-85**

**Planilha de Custos e Formação de Preços
(Proposta Comercial)**

Nr Processo:	
Licitação Nr:	
Data/Hora:	

Discriminação dos Serviços		
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço		
Tipo de serviço	Unid. de Medida	Qtde Total a Contratar
Recepcionista	7 ÀS 22 HORAS	
TOTAL		

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de Serviço	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA
REMUNERAÇÃO**

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		
B	Adicional Periculosidade (sobre salário base)		
C	Adicional Insalubridade (salário base ou mínimo)		
D	Adicional Noturno		
E	Hora noturna adicional		
F	Adicional de hora extra		
G	Intervalo intrajornada		
H	Outros - Gratificação		
(I) Total de Remuneração			

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (CTT)	
C	Assistência médica e familiar (CCT)	
D	Cesta Básica	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Auxílio Creche	
G	Assistência Odontológica	
H	Outros (especificar)	
Total de Benefícios mensais e diários		

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total de Insumos diversos		

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargo previdenciário e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS (cooperativa o percentual é de 15%)		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional Férias

4.2	13º Salário e Adicional Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
Subtotal			
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º e Férias		
TOTAL			

Submódulo 4.3 - Maternidade/Paternidade

4.3	Afastamento Maternidade/Paternidade	%	Valor (R\$)
A			
B	Afastamento maternidade		
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
TOTAL			

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado		
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Indenização Adicional		
F	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado		
G	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado		
TOTAL			

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias		
B	Ausência por doença (estatística – 5 faltas em 1 ano)		
C	Licença paternidade (estát. 1,5% tornam-se pai)		
D	Ausências legais (em média 01 no ano)		
E	Ausência por acidente do trabalho (0,78% sofrem acid)		
F	Outros - Faltas legais		
Subtotal			
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		
TOTAL			

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	
4.2	13 ^o salário + Adicional de férias	

4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais/Administrativas)		
B	Tributos		
B.1	COFINS		
B.2	PIS		
B.3	ISS		
B.4	Outros tributos		
C	Lucro		
TOTAL			

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
TOTAL		

Nr Processo:	
Licitação Nr:	
Data/Hora:	

Discriminação dos Serviços		
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço		
Tipo de serviço	Unid. de Medida	Qtde Total a Contratar
Recepcionista	08 ÀS 20 HORAS	
TOTAL		

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de Serviço	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		
B	Adicional Periculosidade (sobre salário base)		
C	Adicional Insalubridade (salário base ou mínimo)		
D	Adicional Noturno		
E	Hora noturna adicional		
F	Adicional de hora extra		
G	Intervalo intrajornada		
H	Outros - Gratificação		
(I) Total de Remuneração			

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (CTT)	
C	Assistência médica e familiar (CCT)	
D	Cesta Básica	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	

F	Auxílio Creche	
G	Assistência Odontológica	
H	Outros (especificar)	
Total de Benefícios mensais e diários		

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total de Insumos diversos		

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargo previdenciário e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS (cooperativa o percentual é de 15%)		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional Férias

4.2	13º Salário e Adicional Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
Subtotal			
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º e Férias		
TOTAL			

Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade/Paternidade

4.3	Afastamento Maternidade/Paternidade	%	Valor (R\$)
A			
B	Afastamento maternidade		
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
TOTAL			

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado		
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Indenização Adicional		
F	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado		
G	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado		
TOTAL			

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias		
B	Ausência por doença (estatística – 5 faltam em 1 ano)		
C	Licença paternidade (estát. 1,5% tornam-se pai)		
D	Ausências legais (em média 01 no ano)		
E	Ausência por acidente do trabalho (0,78% sofrem acid)		
F	Outros - Faltas legais		
Subtotal			
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		
TOTAL			

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	
4.2	13 ^o salário + Adicional de férias	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais/Administrativas)		
B	Tributos		
B.1	COFINS		
B.2	PIS		
B.3	ISS		
B.4	Outros tributos		
C	Lucro		
TOTAL			

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
TOTAL		

Nr Processo:	
Licitação Nr:	
Data/Hora:	

Discriminação dos Serviços		
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Bsb
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2010/2011
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de serviço	Unid. de Medida	Qtde Total a Contratar
Vigilante 7 ÀS 22 HORAS		
TOTAL		

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de Serviço	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		
B	Adicional Periculosidade (sobre salário base)		
C	Adicional Insalubridade (salário base ou mínimo)		
D	Adicional Noturno		
E	Hora noturna adicional		
F	Adicional de hora extra		
G	Intervalo intrajornada		
H	Outros - Gratificação		
(I) Total de Remuneração			

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (CTT)	
C	Assistência médica e familiar (CCT)	
D	Cesta Básica	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	

F	Auxílio Creche	
G	Assistência Odontológica	
H	Outros (especificar)	
Total de Benefícios mensais e diários		

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total de Insumos diversos		

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargo previdenciário e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS (cooperativa o percentual é de 15%)		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional Férias

4.2	13º Salário e Adicional Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
Subtotal			
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º e Férias		
TOTAL			

Submódulo 4.3 - Maternidade/Paternidade

4.3	Afastamento Maternidade/Paternidade	%	Valor (R\$)
A			
B	Afastamento maternidade		
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
TOTAL			

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado		
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Indenização Adicional		
F	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado		
G	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado		
TOTAL			

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias		
B	Ausência por doença (estatística – 5 faltam em 1 ano)		
C	Licença paternidade (estát. 1,5% tornam-se pai)		
D	Ausências legais (em média 01 no ano)		
E	Ausência por acidente do trabalho (0,78% sofrem acid)		
F	Outros - Faltas legais		
Subtotal			
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		
TOTAL			

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	
4.2	13 ^o salário + Adicional de férias	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais/Administrativas)		
B	Tributos		
B.1	COFINS		
B.2	PIS		
B.3	ISS		
B.4	Outros tributos		
C	Lucro		
TOTAL			

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
TOTAL		

Nr Processo:	
Licitação Nr:	
Data/Hora:	

Discriminação dos Serviços		
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Bsb
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2010/2011
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de serviço	Unid. de Medida	Qtde Total a Contratar
Vigilante 08 ÀS 20 HORAS		
TOTAL		

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de Serviço	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		
B	Adicional Periculosidade (sobre salário base)		
C	Adicional Insalubridade (salário base ou mínimo)		
D	Adicional Noturno		
E	Hora noturna adicional		
F	Adicional de hora extra		
G	Intervalo intrajornada		
H	Outros - Gratificação		
(I) Total de Remuneração			

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (CTT)	
C	Assistência médica e familiar (CCT)	
D	Cesta Básica	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	

F	Auxílio Creche	
G	Assistência Odontológica	
H	Outros (especificar)	
Total de Benefícios mensais e diários		

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total de Insumos diversos		

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargo previdenciário e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS (cooperativa o percentual é de 15%)		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional Férias

4.2	13º Salário e Adicional Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
Subtotal			
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º e Férias		
TOTAL			

Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade/Paternidade

4.3	Afastamento Maternidade/Paternidade	%	Valor (R\$)
A			
B	Afastamento maternidade		
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
TOTAL			

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado		
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Indenização Adicional		
F	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado		
G	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado		
TOTAL			

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias		
B	Ausência por doença (estatística – 5 faltam em 1 ano)		
C	Licença paternidade (estát. 1,5% tornam-se pai)		
D	Ausências legais (em média 01 no ano)		
E	Ausência por acidente do trabalho (0,78% sofrem acid)		
F	Outros - Faltas legais		
Subtotal			
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		
TOTAL			

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	
4.2	13 ^o salário + Adicional de férias	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais/Administrativas)		
B	Tributos		
B.1	COFINS		
B.2	PIS		
B.3	ISS		
B.4	Outros tributos		
C	Lucro		
TOTAL			

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
TOTAL		

ANEXO IV

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 001/2011-SAC

PROCESSO Nº 00055.000114/2011-85

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE VISTORIA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), doravante denominado Licitante, para fins do disposto no **subitem 9.3.3**, do Edital **001/2011-SAC**, declaro sob as penas da lei, que:

Tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, assumindo total responsabilidade pela prestação dos serviços, e que não haverá quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras para a Presidência da República.

(Local), (UF), ____ de _____ de 2011.

Representante legal da licitante – ID – CPF

ANEXO V

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 001/2011-SAC

PROCESSO Nº 00055.000114/2011-85

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEPÇÃO E VIGILÂNCIA DESARMADA QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA

PROCESSO Nº 00055.000114/2011-85

CONTRATO Nº /20119

A **UNIÃO**, por intermédio dada Presidência da República, CNPJ nº, neste ato representado pelo Senhor, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº – SSP/....., e do CPF nº, de acordo com a competência prevista no art., da Portaria nº, de, publicada no Diário Oficial da União nº, Seção, de, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ nº, com sede à, CEP:, telefone nº (...) / fax nº (...), neste ato representada pelo Senhor, portador da Carteira de Identidade nº – SSP/....., e do CPF nº, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão nº 01/2011, consoante consta do Processo nº 00055.000114/2011-85, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aos Decretos nºs 2.271, de 7 de julho de 1997, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN SLTI/MP Nº 02, de 30 de abril de 2008, a IN Nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço de recepção e vigilância desarmada, conforme especificações constantes neste Contrato.

Subcláusula Única – Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão nº 01/2011 - SAC e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Prestar os serviços de acordo com as exigências constantes no Edital do Pregão nº 01/2011 – SAC e seus anexos.
- 2) Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução deste Contrato, o qual deverá ser devidamente instruído quanto à necessidade de acatar as orientações

da **CONTRATANTE**, inclusive no que tange ao cumprimento das normas internas, de segurança e medicina do trabalho.

3) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, fornecendo a mão-de-obra qualificada necessária à perfeita execução do objeto deste Contrato.

4) Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, por meio de Certificado de Curso de Formação de Vigilante, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida pelos órgãos competentes.

5) Alocar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos respectivos Postos, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que o impossibilite de assumir o Posto conforme o estabelecido.

6) Submeter à **CONTRATANTE** a relação nominal de todos os empregados e dirigentes da **CONTRATADA** que terão acesso aos locais onde os serviços serão executados, contendo obrigatoriamente, as seguintes informações:

a) Nome completo, endereço, cópia da carteira de identidade e 02 (duas) fotos 3 x 4.

7) Fornecer os uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, conforme estabelecido no item 5 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 01/2011.

8) Fornecer a **CONTRATANTE**, mensalmente, os comprovantes de pagamento dos empregados e recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.

9) Arcar com os custos de uniforme e equipamentos de seus empregados.

10) Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outras análogas, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

11) Apresentar a **CONTRATANTE** relação nominal de todas as pessoas contratadas, acompanhada dos atestados de antecedentes civil e criminal, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer posteriormente.

12) Fornecer toda a mão-de-obra prevista no Termo de Referência, necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, efetuando sua imediata reposição, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação de jornada de trabalho (dobra).

13) Apresentar pessoal com, no mínimo, Ensino Fundamental completo, noções básicas de informática e boa fluência verbal.

14) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela **CONTRATANTE**.

15) Registrar em livro de ocorrências, diariamente, a frequência, a pontualidade e as alterações ocorridas nos Postos de serviço.

16) Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de mão-de-obra qualificada ou entendida como inadequada para prestação dos serviços.

17) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do Fiscal deste Contrato, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

- 18) Relatar ao Fiscal deste Contrato toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das dependências da **CONTRATANTE** onde houver prestação dos serviços.
- 19) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.
- 20) Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse e indicados para o melhor desempenho das atividades fim.
- 21) Fornecer a todos os seus empregados, em atividade nas dependências da **CONTRATANTE**, seguro de vida, vale transporte, vale alimentação, uniforme, e qualquer outro benefício que esteja previsto na Convenção Coletiva de Trabalho.
- 22) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades de recepção e vigilância em geral.
- 23) Abster-se de subcontratar no todo ou em parte o objeto deste Contrato.
- 24) Fornecer todo o material de consumo (caneta, lápis, borracha, régua, etc.) necessários para o bom andamento dos serviços, assim como todos os livros de registros utilizados no serviço.
- 25) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa, sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.
- 26) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 27) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 28) Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, e avarias que venham a ser causados por seus empregados, a terceiros ou ao próprio local de serviço, desde que comprovada sua responsabilidade.
- 29) Inspeccionar os postos por meio de supervisores da **CONTRATADA**, obrigatoriamente, uma vez por semana em dias e períodos alternados.
- 30) Manter, durante toda a execução deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão nº 01/2011 - SAC.
- 31) Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, apresentado mensalmente à **CONTRATANTE**, a comprovação de recolhimento da GFIP (FGTS e INSS) referente à força de trabalho alocada às atividades objeto desta contratação, sem a qual, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas, para liquidação.
- 32) Prover os meios para locomoção do preposto, no menor tempo possível, a todos os Postos de serviço.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 2) Fornecer crachá de identificação aos empregados da **CONTRATADA**, de uso obrigatório, para acesso às dependências da **CONTRATANTE**.
- 3) Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE**, sempre que se fizer necessário, desde que estejam devidamente credenciados, portando o crachá de identificação e exclusivamente para execução dos serviços.
- 4) Decidir sobre a substituição de quaisquer equipamentos, considerados ineficientes ou obsoletos ou que prejudiquem a qualidade dos serviços prestados.
- 5) Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- 6) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços.
- 7) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Não obstante a **CONTRATADA** seja a único e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, assiduidade e pontualidade dos colaboradores terceirizados, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

Subcláusula Primeira - Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da licitante vencedora que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

Subcláusula Segunda - Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a serviço da **CONTRATANTE**, para comprovar o registro da função profissional.

Subcláusula Terceira - Inspeccionar e coordenar todas as atividades relacionadas com o serviço de segurança, em consonância com este Contrato.

Subcláusula Quarta - Documentar e firmar em registro próprio, juntamente com o preposto da **CONTRATADA**, a frequência dos empregados e as ocorrências havidas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou incorreções observadas.

Subcláusula Quinta - Fiscalizar o cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução deste Contrato.

Subcláusula Sexta - Não permitir que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

Subcláusula Sétima - Proceder ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

Subcláusula Oitava - Solicitar, a **CONTRATADA**, a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

Subcláusula Nona - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA** com relação à prestação dos serviços.

Subcláusula Décima - Exigir, em qualquer tempo, a comprovação de que os empregados da **CONTRATADA** possuem a Carteira de Saúde atualizada, bem como os exames periódicos que julgar necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão creditados mensalmente em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez cumpridas as condições estabelecidas neste Contrato, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor deste Contrato nos documentos hábeis de cobrança.

GRUPO 01			
PARA OS POSTOS DE SERVIÇOS			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QDE.	VALOR UNIT. MENSAL R\$	SUBTOTAL R\$
RECEPCIONISTA - 7H ÀS 22H	2		
RECEPCIONISTA - 8H ÀS 20H (12 X 36)	2		
TOTAL DOS SERVIÇOS / MÊS - R\$			
TOTAL DOS SERVIÇOS / ANO - R\$			

GRUPO 02			
PARA OS POSTOS DE SERVIÇOS			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QDE.	VALOR UNIT. MENSAL R\$	SUBTOTAL R\$
VIGILANTE - 7H ÀS 22H	2		
VIGILANTE - 8H ÀS 20H (12 X 36)	4		
TOTAL DOS SERVIÇOS / MÊS - R\$			
TOTAL DOS SERVIÇOS / ANO - R\$			

Subcláusula Primeira - O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Segunda - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da **CONTRATANTE**, CNPJ nº, o nome do Banco, o número de sua Conta Bancária e a respectiva Agência.

Subcláusula Terceira - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quarta - Executados os serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar, mensalmente, para liquidação e pagamento da despesa nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

Subcláusula Quinta - A comprovação de que trata a Subcláusula anterior será demonstrada mediante apresentação de documentos oficiais, individualizados e identificados por contrato, correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação ou, excepcionalmente, do mês anterior, quando ainda não-vencidas as referidas contribuições.

Subcláusula Sexta - Para efeito de cada pagamento mensal, a **CONTRATADA** deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com as notas fiscais/faturas:

- a) Relação nominal dos profissionais alocados, com os comprovantes de pagamento salarial relativo ao mês de referência do faturamento cobrado (cópia da folha de pagamento do mês anterior à execução do serviço) devidamente recebidos pelos funcionários ou comprovantes de depósitos em suas contas correntes; bem como de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte e vale-alimentação).
- b) Quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês anterior à prestação dos serviços.
- c) Planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação do quantitativo de trabalhadores, em caso de faltas, férias e posto vago.
- d) GFIP correspondente às guias de recolhimento do INSS e do FGTS, relativas ao mês de referência do faturamento, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados, por tomador de serviço.
- e) Guia de recolhimento autenticado do INSS e do FGTS, relativas ao mês de referência do faturamento, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados.
- f) Certidão Negativa de Débito Salarial e Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas, emitidas pela Delegacia Regional do Trabalho.
- g) Certidão Negativa de Débito – CND (Previdência Social).
- h) Certificado de Regularidade do FGTS.
- i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

Subcláusula Sétima - A documentação trabalhista deverá estar devidamente autenticada pela empresa.

Subcláusula Oitava - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue diretamente ao gestor deste Contrato, que somente atestará o recebimento e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Subcláusula Nona - A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, bem como das faturas mensais o valor proporcional aos dias não trabalhados por seus funcionários calculado sobre o valor total do respectivo efetivo.

Subcláusula Décima - A **CONTRATANTE** reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento dos serviços prestados após a comprovação do pagamento dos correspondentes salários dos profissionais da **CONTRATADA**, alocados no contrato de trabalho e dos respectivos encargos sociais, enfim o cumprimento integral das obrigações decorrentes da relação de emprego mantida entre o empregado e a prestadora.

Subcláusula Décima Primeira - A fatura referente ao último mês deste Contrato, bem como a garantia contratual só serão, respectivamente, pagas e liberadas, após apresentação dos

comprovantes de quitação de todas as obrigações trabalhistas da mão-de-obra envolvida nos serviços.

Subcláusula Décima Segunda - Junto com a nota fiscal mensal deverão ser apresentados: comprovantes de quitação de todos os Encargos, Relação SEFIP, Folha de pagamento e Comprovantes de pagamento dos auxílios transporte e alimentação, devidamente assinados pelos empregados, tudo referente ao mês faturado e especificamente do objeto contratado, bem como outros comprovantes exigíveis para o atesto da fatura e liberação do seu pagamento.

Subcláusula Décima Terceira - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Décima Quarta - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

- EM** = Encargos Moratórios;
- N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP** = Valor da parcela a ser paga;
- I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- I** = $\frac{(TX)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,00016438$
- TX** = Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Décima Quinta - A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Décima Sexta - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos a **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Subcláusula Décima Sétima - Para o pagamento a **CONTRATANTE** realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**.

Subcláusula Décima Oitava - Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA** junto ao SICAF, ela será notificada, por escrito, para que no prazo de até 30 (trinta) dias regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

Subcláusula Décima Nona - O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração.

Subcláusula Vigésima - Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à **CONTRATANTE**, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Vigésima Primeira - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO

Será permitida a repactuação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação.

Subcláusula Primeira - Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho, ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

Subcláusula Segunda - A repactuação é precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, devendo ser observada a adequação aos preços de mercado.

Subcláusula Terceira - A repactuação deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de preclusão do direito de repactuar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II da art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo, até um total de 60 (sessenta) meses.

Subcláusula Única - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor anual estimado de R\$ (.....), correrão à conta da UG 110590 – Secretaria de Aviação Civil – SAC, PTRES 042901 o valor de R\$ (.....) e UG 110001 – Secretaria de Administração da Presidência da República – SA, PTRES 000947 o valor de R\$ (.....).

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

No prazo de até 10 (dez) dias da assinatura deste Contrato e retirada da nota de empenho, a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia no valor de R\$ (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato, a fim de assegurar a sua execução, na modalidade de

Subcláusula Primeira – O descumprimento do prazo implicará em multa nos termos do item 1 da Cláusula Décima deste Contrato.

Subcláusula Segunda - Caso haja atraso superior a 5 (cinco) dias na apresentação da garantia, considerar-se-á o inadimplemento deste Contrato para rescisão contratual.

Subcláusula Terceira - A garantia prestada pela **CONTRATADA** deverá ter validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual e somente será liberada, ou restituída, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, depois de expirado o prazo de vigência deste Contrato ante a comprovação de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

Subcláusula Quarta - Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

Subcláusula Quinta - Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, ou reduzido o valor da garantia em razão de aplicação de qualquer penalidade, a **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar garantia complementar ou a substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção.

Subcláusula Sexta - Em caso de prorrogação do prazo contratual, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura de termo aditivo ao Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar:

- 1) Multa de 0,01%(zero vírgula zero um por cento), ao dia, sobre o valor da garantia contratual em caso de atraso no cumprimento do prazo estabelecido no “caput” da Cláusula Nona deste Contrato.
- 2) Multa de 0,33% (zero vírgula cinco por cento), ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na prestação dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.
- 3) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da contratação, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
- 4) Multa de 0,5% (trinta por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 5) Advertência.

Subcláusula Primeira - Especificamente para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% POR DIA SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO
02	0,4% POR DIA SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO
03	0,8% POR DIA SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO

04	1,6% POR DIA SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO
05	3,2% POR DIA SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO
06	4,0% POR DIA SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	PERMITIR SITUAÇÃO QUE CRIE A POSSIBILIDADE DE CAUSAR DANO FÍSICO, LESÃO CORPORAL OU CONSEQÜÊNCIAS LETAIS.	06
02	SUSPENDER OU INTERROMPER, SALVO MOTIVO DE FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO, OS SERVIÇOS CONTRATUAIS POR DIA E POR UNIDADE DE ATENDIMENTO.	05
03	MANTER EMPREGADO SEM A QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS CONTRATADOS, POR EMPREGADO E POR DIA;	03
04	PERMITIR A PRESENÇA DE EMPREGADO SEM UNIFORME, COM UNIFORME SUJO, MANCHADO OU MAU APRESENTADO, POR EMPREGADO E POR OCORRÊNCIA.	01
05	RECUSAR-SE A EXECUTAR SERVIÇO DETERMINADO PELA FISCALIZAÇÃO, POR SERVIÇO E POR DIA;	02
PARA OS ITENS SEGUINTES, DEIXAR DE:		
06	ZELAR PELAS INSTALAÇÕES DA CONTRATANTE UTILIZADAS, POR ITEM E POR DIA.	03
07	CUMPRIR DETERMINAÇÃO FORMAL OU INSTRUÇÃO DO FISCALIZADOR, POR OCORRÊNCIA.	02
08	SUBSTITUIR EMPREGADO QUE SE CONDUZA DE MODO INCONVENIENTE OU NÃO ATENDA ÀS NECESSIDADES, POR FUNCIONÁRIO E POR DIA;	01
09	FORNECER OS UNIFORMES NAS QUANTIDADES REQUERIDAS, POR FUNCIONÁRIO E POR OCORRÊNCIA;	02
10	CUMPRIR QUAISQUER DOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA E DE SEUS ANEXOS NÃO PREVISTOS NESTA TABELA DE MULTAS, POR ITEM E POR OCORRÊNCIA;	01
11	CUMPRIR QUAISQUER DOS ITENS DO EDITAL E SEUS ANEXOS NÃO PREVISTOS NESTA TABELA DE MULTAS, APÓS REINCIDÊNCIA FORMALMENTE NOTIFICADA PELO ÓRGÃO FISCALIZADOR, POR ITEM E POR OCORRÊNCIA.	02

Subcláusula Segunda - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Terceira - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Quarta – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quinta – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

Subcláusula Sexta – Caso a **CONTRATADA** venha falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Sétima - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Subcláusula Oitava – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Nona – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, de de 2011.

CONTRATANTE

CONTRATADA